



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE SISTEMAS E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Florianópolis, 13 de outubro de 2022

Correio Eletrônico Circular SEF/DIAT/Nº 16 / 2022

**ASSUNTO: SAT - Novo aplicativo para solicitação de parcelamento.**

Prezado(a) Senhor(a)

Diante da necessidade de constante aprimoramento tecnológico do sistema e com objetivo principal de reduzir o custo da máquina pública para o contribuinte, melhorar o fluxo de trabalho e diminuir a burocratização, **o SAT redesenhou e aprimorou o processo de solicitação e concessão de parcelamento de débitos tributários e não tributários** por meio do desenvolvimento de um novo aplicativo, que foi disponibilizado aos profissionais contabilistas, contribuintes e seus representantes no dia **10 de outubro de 2022**.

A introdução desse novo aplicativo não só **facilitará a emissão de documento de arrecadação (DARE) para quitação de débitos**, como também modificará o processo atual de solicitação de parcelamento unificando quatro outros aplicativos que serão descontinuados, **permitindo** ao contabilista, contribuinte ou ao seu representante **selecionar diretamente no aplicativo os débitos a serem pagos à vista ou parcelados**, eger o prazo de pagamento e a quantidade de parcelas, além de possibilitar a anexação, junto ao pedido eletrônico, de cópia de documentos que subsidiarão a sua análise, quando necessário. Ao final, será emitido o DARE para quitação da dívida ou, na hipótese de solicitação de parcelamento, o correspondente à primeira parcela e à fração do FUNJURE, quando for o caso.

Uma vez realizado o pedido eletrônico de parcelamento, em caso de necessidade de autorização da concessão, o solicitante poderá acompanhar todo o processo de forma *online* por meio de aplicativo disponibilizado para esta finalidade na página da fazenda.

Com a disponibilização do novo aplicativo, os seguintes aplicativos **serão desativados**:

- “Pagamento à vista ou parcelado de Imposto declarado”
- “Pagamento à vista ou parcelado de Termo de Intimação Fiscal para Defesa Prévia”
- “Pagamento à vista ou parcelado de Notificação Fiscal”
- “Pagamento à vista ou parcelado de débito inscrito em Dívida Ativa”



Assim, todas as modalidades de parcelamento antes abarcadas nesses quatro aplicativos agora serão realizadas no novo aplicativo **“Conta Corrente - Pagamento e pedido de parcelamento de débitos”**.

Aplicativo	Descrição
<b>“Pagamento e pedido de parcelamento de débitos”</b>	Possibilita o parcelamento de créditos tributários de ICMS declarados em DIME, DDE, GIA-ST ou DIEF ITCMD em até 12 (doze) parcelas.
	Possibilita o parcelamento de créditos tributários discutidos na fase de defesa prévia em até 24 (vinte e quatro) parcelas.
	Possibilita o parcelamento de débitos de ICMS constituído de ofício por meio da Notificação Fiscal em até 60 (sessenta) parcelas e de débitos originados de Notificação Fiscal de ITCMD em até 24 (vinte e quatro) parcelas.
	Possibilita o parcelamento de débitos de ICMS, ITCMD e débitos não tributários em até 60 (sessenta) parcelas no caso de ICMS e débitos não tributários e 24 (vinte e quatro) parcelas, no caso de ITCMD.

O acompanhamento do deferimento do processo, no caso de parcelamento autorizável, poderá ser realizado por meio do aplicativo de consulta de processos [1], utilizando o número e senha enviados para o email do solicitante.

Nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento. As dúvidas podem ser encaminhadas por meio da página [2] da Central de Atendimento Fazendária (CAF), pelo formulário “Fale Conosco” [3] (selecione o assunto PARCELAMENTO), ou pelo telefone 0800-048-1515, de segunda à sexta-feira, das 13h às 18h.

1. <https://sat.sef.sc.gov.br/processos>
2. <https://caf2.sef.sc.gov.br/>
3. <https://caf2.sef.sc.gov.br/Views/Shared/NovoTicket.aspx>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE SISTEMAS E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Cordialmente,

**Omar Roberto Afif Alemsan**  
**Gerente de Sistemas de Administração Tributária**

**Lenai Michels**  
**Diretora de Administração Tributária**

Avisos de caráter geral:

Outros Correios Eletrônicos Circulares como este estão disponíveis para consulta no site da SEF, no endereço:

<http://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/128>

**ATENÇÃO:** Correios eletrônicos circulares também podem ser direcionados diretamente para empresas, ao invés de seus contabilistas. Como **consequência negativa**, empresas que ainda não estiverem credenciadas no DTEC podem perder informações importantes. Portanto, a SEF recomenda que **todas empresas contribuintes de impostos estaduais se credenciem no sistema**. Como contabilista responsável pela empresa, pedimos por gentileza que alerte a mesma a respeito da necessidade de se credenciar. Os detalhes estão disponíveis neste link:

<https://www.sef.sc.gov.br/dtec>

### **Acompanhe o credenciamento das empresas sob sua responsabilidade**

Contabilistas podem acompanhar o credenciamento das empresas pelas quais são responsáveis através da aplicação "DTEC - Gerenciamento de credenciamento para contabilistas":

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.Dtec.Web/Gerenciamento/ConsultaGruposCredenciados.aspx>